



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1491/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Gabinete do Prefeito.

2037 - Saúde para os Servidores Municipais.

33191.13.10.00.00.00 - Plano de Seguridade Social do Servidor. Pessoal Inativo. R\$4.000,00.

33191.13.12.00.00.00 - Plano de Seguridade Social do Pensionista. R\$2.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:
REDUZ:

04. Gabinete do Prefeito.

2037 - Saúde para os Servidores Municipais.

33191.13.08.00.00.00 - Plano de Seguridade Social ao Servidor. Pessoal Ativo. R\$6.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de novembro de 2012.

Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete